



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI N.º 1.467 DE 15 DE MARÇO DE 2.000

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outra providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei :

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Especial no valor de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), para Transferência ao Estado e/ou ao Distrito Federal.

Art. 2º O crédito constante do artigo anterior, será aberto na seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Executivo
- 09 - Departamento de Educação e Cultura
- 04 - Divisão de Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental
- 188 - Ensino Regular
- 2.040 - Manutenção de Convênios
- 3.2.2.2 - Transferência ao Estado e/ou ao Distrito Federal.....R\$90.000,00

Art. 3º Como recurso disponível para atendimento à despesa constante desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente:

- 02 - Executivo
- 08 - Departamento de Saúde e Bem Estar
- 03 - Divisão de Assistência Social
- 15 - Assistência e Previdência

José Geraldo Franco Martins
José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal
Delfinópolis, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

2

82 - Previdência
492 - Previdência Social a Segurados
2.004 - Diversas Obrigações Patronais
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$90.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de fevereiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 15 de março de 2000.

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis
APROVOU e SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º O crédito constante do artigo anterior, será aberto
na seguinte dotação orçamentária:
02 - Executivo
09 - Departamento de Educação e Cultura
04 - Divisão de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
42 - Ensino Fundamental
148 - Ensino Regular
2.040 - Manutenção de Convênios
42.22 - Transferência ao Estado e/ou ao Distrito Federal.....R\$90.000,00

Art. 3º Como recurso disponível para atendimento à
despesa constante desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado
a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária, do orçamento
vigente:
02 - Executivo
09 - Departamento de Saúde e Bem Estar
03 - Divisão de Assistência Social
15 - Assistência e Previdência